



177

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 997,--em 30 de dezembro de 1 976  
=====

"Dispõe sobre a fixação de local para estacionamento de taxi".

MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado como local para estacionamento de taxis, a Praça Afonso Carlos Fernandes, neste Município.

ARTIGO 2º - Para preenchimento do estacionamento ora fixado, será somente permitida a concessão de licença para cinco (05) veículos.

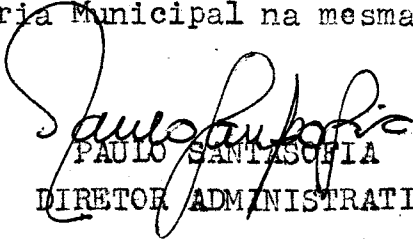
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS -  
LOS, em 30 de dezembro de 1 976.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANT'ANA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO